

Artigo 2.º — A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA — fica autorizada a adotar as medidas necessárias ao imediato cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo das medidas administrativas posteriores, pertinentes à regularização daquela transferência.

Artigo 3.º — Serão oportunamente transferidas para a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA — as dotações constantes do orçamento do Estado, relativas a inversões de capital na Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC, em razão da administração atribuída pelo artigo 1.º do Decreto n.º 49.089, de 19 de dezembro de 1967.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1975.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
 Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1975.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.089, DE 2 DE MAIO DE 1975

Autoriza a doação de suínos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Agricultura autorizada a doar ao Hospital Psiquiátrico Espírita "Cairbar Schutel", de Araraquara, 6 (seis) animais pertencentes ao Instituto de Zootecnia, perfazendo um total de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), assim discriminados:

Raça	Categoria	Nome e n.º	Valor do inventário	Valor da avaliação
			Cr\$	Cr\$
Duroc	Porca Nova	Azeiteiro-232	5,00	150,00
Duroc	Cachaço Novo	Aragem-213	4,00	150,00
Duroc	Porca Nova	Barbant-514	5,00	150,00
Landrace	Porca Nova	Balça-466	4,00	150,00
Wessex	Cachaço Novo	Saldo-1276	5,00	150,00
Wessex	Porca Nova	Coima-1155	4,00	150,00
TOTALS			27,00	900,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1975.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1975.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.090, DE 2 DE MAIO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP-65 — 2.º trecho do Contorno de Campinas, inclusive Conexões com a SP-330 e SP-332

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinada com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral n.º TOP. 27.142 — 27.143, necessários à construção da estrada SP-65, trecho Campinas — Itatiba, sub-trecho 2.º parte do Contorno de Campinas, projeto aprovado em 16 de maio de 1974, às fls. 55-verso dos autos 150.116-DER-1973.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1975.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1975.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.091, DE 2 DE MAIO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP.147, trecho Piracicaba-Anhembi, 1.º trecho

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1967

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais TOP n.ºs. 24.645 — 24.646 — 24.647 — 24.648 — 24.649 — 24.650 — 24.651 — 24.652 — 24.653 — 24.654 — 24.655 — 24.656 e 24.658, necessários à construção da estrada SP.147, trecho Piracicaba-Anhembi — 1.º trecho, entre as estações 0 e 1.287, conforme projeto aprovado em 26 de julho de 1974, às fls. 198 verso dos autos n.º 152.465-DER/1974.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1975.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1975.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.092, DE 2 DE MAIO DE 1975

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, terras, benfeitorias e mais bens imóveis situados no município de Barueri

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 34 da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial, a área de terreno e eventuais benfeitorias, num total de 4.400,00 m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), no município de Barueri, necessária à remodelação do serviço de subúrbios — construção da subestação do Km. 27,6, que consta pertencer a Maria do Carmo Maia Costa, configurada na planta 2690/201 elaborada pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Freitas
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:
 RUA DA MOOCA 1889
 TELEFONES:

Superintendência	92-2863
Diretoria Administrativa	292-3637
Diretoria Comercial	92-3024
Redação	93-0484
Divisão de Artes Gráficas	93-6649

REDE INTERNA — PABX

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	292-3829
93-5180	92-3020	92-3238	93-0490	92-6614
Assinaturas	Ramal 21			
Venda Avulsa	Ramal 23			

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — TELEFONE: 256-7232

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DE INEDITORIAIS	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS ESTADUAIS
Anual	Cr\$ 180,00
Semestral	Cr\$ 95,00
Anual	Cr\$ 144,00
Semestral	Cr\$ 76,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I. O. E., à Rua da Mooca n.º 1889 — CEP 03103 — SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1975.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1975.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.093, DE 2 DE MAIO DE 1975

Autoriza o afastamento de funcionários públicos, para participação em certame PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada, inclusive os abrangidos pela Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974 e os contratados pela «CLT», deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos cursos a serem promovidos pela Secretaria de Relações do Trabalho em: São Roque de 13 a 15-5-75; Penápolis de 15 a 17-5-75 e Jales de 21 a 23-5-75.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estrita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1975.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Jorge Maluly Neto, Secretário Extraordinário de Relações do Trabalho
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1975.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.094, DE 2 DE MAIO DE 1975

Revoga o decreto que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 4.288, de 15 de agosto de 1974.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1975.
 PAULO EGYDIO MARTINS
 Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
 Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 1975.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.095, DE 2 DE MAIO DE 1975

Autoriza o provimento de cargos da Secretaria da Casa Civil do Governador

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Parágrafos 3.º e 4.º do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 4, de 6 de março de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Casa Civil do Governador autorizada a efetuar o provimento dos seguintes cargos criados pelo Decreto-Lei n.º 4,